



Proposta

Participação Variável no IRS para 2014

Considerando:

- A atual situação económica e social do País e tendo em conta o enorme aumento de impostos que se tem verificado nos últimos anos.
- Que é uma preocupação deste executivo municipal, atenuar o esforço financeiro das famílias, numa altura em que estão sujeitas a um enorme agravamento fiscal.
- Que as políticas de apoio social deste Município, no sentido de proteger as famílias, os mais carenciados e com maior vulnerabilidade, de que se destaca tarifas de água baixas, as taxas do IMI no valores mínimos permitidos, o apoio á habitação degradada, a atribuição de Bolsas de estudo a estudantes do ensino superior, o transporte escolar gratuito das crianças que residem a menos de três quilómetros do estabelecimento de ensino, o funcionamento de dois ATL um em Ponta Delgada e outro em Santa Cruz através de protocolo com a Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz, e futuramente o apoio na aquisição de medicamentos a idosos e o incentivo à natalidade através da atribuição de um subsídio trimestral a todas as crianças até um ano de idade.
- Que nos termos do n.º1 e n.º 2 do artigo 20.º da Lei 2/2007, de 15 de janeiro, os Municípios tem direito em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º1 do artigo 78.º do Código do IRS.
- Tendo em vista reduzir o esforço financeiro das famílias, proponho a redução daquela participação para 4%, sendo que a diferença reverterá a favor dos sujeitos passivos.
- E nos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro submeter a presente proposta para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

Santa Cruz das Flores, 25 de novembro de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal


José Carlos Pimentel Mendes